



**PARECER JURÍDICO CONCLUSIVO nº. 004/2023**

**Da: Procuradora Jurídica**

**Ao Sr. Prefeito Municipal do Município de Cruzeiro do Iguaçu.**

**Assunto:** Licitação - Chamamento Público n. 017/2022.

**Objeto:** O presente edital tem objeto o chamamento público para credenciamento de leiloeiros oficiais devidamente inscritos na Junta Comercial do Paraná, com fornecimento de Recursos de Tecnologia da Informação para eventual e futura realização, coordenação, promoção e divulgação de LEILÃO PÚBLICO eletrônico, no Município de Cruzeiro do Iguaçu - PR.

**RELATÓRIO/ FUNDAMENTAÇÃO**

Nos foi enviado procedimento licitatório em épigrafe para análise e parecer jurídico.

Em análise ao procedimento licitatório em tela, verifica-se que trata-se de Processo Licitatório na modalidade CHAMAMENTO PÚBLICO nº. 17/2022, o qual tem como objeto o chamamento público para credenciamento de leiloeiros oficiais devidamente inscritos na Junta Comercial do Paraná, com fornecimento de Recursos de Tecnologia da Informação para eventual e futura realização, coordenação, promoção e divulgação de LEILÃO PÚBLICO eletrônico, no Município de Cruzeiro do Iguaçu - PR.

Verifica-se que o edital foi redigido dentro das normas consignadas na Lei 8.666/93 e subsidiariamente pelas especificações contidas nos artigos 24 e 25 da Lei Estadual 15.608/2007, e a modalidade escolhida entendo que esta correta, em razão do objeto, consoante parecer prévio da Assessoria Jurídica (Parecer Jurídico n. 003/2022 – CHAMADA PÚBLICA), tendo ainda designada data para abertura dia 16/12/2022.

O aviso contendo resumo do edital foi devidamente publicado no Jornal de Beltrão de 30/11/2022 – Edição 7589, no Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná – DIOEMS de 30/11/2022, edição 2746, portanto publicada dentro do prazo mínimo de antecedência exigido para respectiva modalidade licitatória.



# MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ



Fone: (46) 3572-8000 Av. 13 de maio, 906 – 85598-000

De igual forma foi publicado no mural de licitações no site do Município (<http://www.cruzeirodoiguacu.pr.gov.br/>).

Compareceram para participar do certame (13) treze leiloeiros, conforme ata:

| CRENCIADOS                                                   | Data da Nomeação |
|--------------------------------------------------------------|------------------|
| MARILAINÉ BORGES DE PAULA<br>CPF:122.197.428-90              | 06/06/2022       |
| LEVY DOS SANTOS MORAES FILHO<br>CPF:005.294.779-39           | 05/06/2019       |
| ANDRÉ LUIZ<br>WUITSCHIK<br><br>CPF:028.240.179-29            | 13/10/2020       |
| ELTON LUIZ SIMON<br><br>CPF: 044.016.329-31                  | 10/07/2009       |
| MARCOS ANTONIO<br>TULIO<br><br>CPF: 046.021.839-56           | 29/09/2020       |
| DIEGO WOLF DE<br>OLIVEIRA<br><br>CPF: 008.761.599-19         | 12/08/2020       |
| JOACIR MONZON POUÉY<br>CPF: 007.917.900-29                   | 11/04/2018       |
| JOSE LUIS TEIXEIRA QUENCA<br><br>CPF: 008.695.918-27         | 11/04/2022       |
| GUSTAVO MORETTO GUIMARÃES DE OLIVEIRA<br>CPF: 280.345.868-38 | 11/04/2022       |
| ADALBERTO SCHERER FILHO<br>CPF: 301.894.209-44               | 08/02/2021       |
| JAQUELINE SPERANÇA<br><br>CPF: 859.917.759-15                | 08/02/2021       |
| PEDRO LERNER KRONBERG<br><br>CPF: 005.142.199-20             | 16/09/2020       |
| HELICIO KRONBERG<br>CPF: 085.187.848-24                      | 14/06/2000       |

Sendo que aberto os envelopes, verificando a documentação dos licitantes credenciados, posteriormente foram credenciados os leiloeiros abaixo nominados, seguindo ordem de nomeação do mais antigo ao mais recente, consoante constou na respectiva ata:



1) - HELCIO KRONBERG, 2) - ELTON LUIZ SIMON, 3) - JOACIR MONZON POUHEY, 4) - LEVY DOS SANTOS MORAES FILHO, 5) - DIEGO WOLF DE OLIVEIRA, 6) - PEDRO LERNER KRONBERG, 7) - MARCOS ANTONIO TULIO, 8) - JAQUELINE SPERANÇA, 9) - ADALBERTO SCHERER FILHO, 10) - GUSTAVO MORETTO GUIMARÃES DE OLIVEIRA, 11) - JOSE LUIS TEIXEIRA QUENCA, 12) - MARILAINÉ BORGES DE PAULA, 13) - ANDRÉ LUIZ WUITSCHIK.

Denota-se que analisando os autos, bem como a documentação apresentada e ata firmada pela Comissão de Licitação, constou que pelos participantes foram cumpridas as exigências contidas no edital e na Lei de Licitações, sendo todos credenciados no respectivo chamamento.

### **CONCLUSÃO**

Diante o exposto, e, em razão da consulta realizada, entende-se que o procedimento licitatório (chamamento público) em tela é absolutamente hígido formalmente, não havendo qualquer irregularidade visível em seu procedimento.

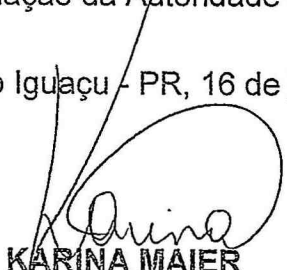
Assim, cumprida as exigências legais no presente procedimento licitatório, no nosso entendimento o mesmo deve ser encaminhado ao Gestor Municipal para decidir pela homologação ou não do presente processo licitatório, bem como pela ratificação dos atos praticados, com posterior publicação dos respectivos atos.

Este é nosso entendimento jurídico.

É o parecer.

Para apreciação da Autoridade Superior

Cruzeiro do Iguaçu - PR, 16 de janeiro de 2023.

  
**KARINA MAIER**  
**PROCURADORA JURÍDICA**  
**OAB/PR 59.899**